

### **ESCLARECIMENTO**

Brasília, 16 de julho de 2021.

# CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS -PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2021

OBJETO: Aquisição de direito de uso do Softwares Microsoft (Software como serviço) para atualização tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio administrativo e negócio por meio dos serviços de computação em nuvem, com suporte, garantia para atendimento das necessidades da EPL e continuidade do negócio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 4263952).

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília - DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Pregoeira e equipe de apoio, constituídas pela Portaria SEI № 125, de 20 de maio de 2021 (SEI nº 4278937), do Diretor de Gestão da EPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

1. Em conformidade com o solicitado pela unidade técnica demandante, acrescendo os esclarecimentos abaixo:

# **QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:**

### **QUESTIONAMENTO 01:**

Considerando o disposto no item 2.2 Bens e serviços que compõem a solução entendemos que a modalidade de contrato solicitada na licitação é modalidade CSP.

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 01:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Está correto o entendimento.

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

Considerando o disposto no item 4.3 Requisitos de capacitação tecnológica.

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo no objeto item de serviços de capacitação tecnológica e nem linha de cobrança para este serviço.

Sendo assim, entendemos que a contratada não será responsável por prestar serviço de capacitação tecnológica.

I) Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que deverá ser realizado workshop de produtividade referente a usabilidade das ferramentas contratadas.

II) Está correto nosso entendimento?

# **RESPOSTA 02:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

I) Está correto o entendimento.

Conforme item 4.13.3 do Termo de Referência, a ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e
- b) Apoio técnico.
- II) Está correto o entendimento. Poderá ser viabilizada atividade como workshop para conferir a devida usabilidade das ferramentas

### **QUESTIONAMENTO 03:**

Considerando o disposto no item 4.5 Requisitos temporais do projeto, subitem 4.5.4.

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo item de serviços, sendo assim, não é responsabilidade da contratada definir plano de implantação das licenças.

Está correto nosso entendimento?

# **RESPOSTA 03:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento, o plano de implantação será de responsabilidade da contratante. A contratada deverá disponibilizar as licenças e identificação de todos os profissionais envolvidos no apoio a implantação, conforme item 4.13.3 do Termo de Referência, a ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e
- b) Apoio técnico.

### **QUESTIONAMENTO 04:**

Considerando o disposto no item 4.5 Requisitos temporais do projeto, subitem 4.5.5.

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo item de serviços, sendo assim, não é responsabilidade da contratada realizar a implantação das licenças

Está correto nosso entendimento?

# **RESPOSTA 04:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

Desde que atenda o Item 4.4 Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção, a instalação de qualquer tipo de aplicativo ficará sob a responsabilidade exclusiva da EPL, como orientado no item 4.13.5 do Termo de Referência.

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

Considerando o disposto no item 4.8 Requisitos de pagamento, subitem 4.8.1

Esclarecemos que as licenças serão disponibilizadas de acordo com a quantidade demanda pela ordem de serviço inicial, e que caso haja necessidade de aumento ou redução no quantitativo das licenças disponibilizadas, deve ser formalizada para contratante essa alteração para que ela seja realizada junto a fabricante e para que a cobrança seja ajustada.

Sendo assim, entendemos que quando houver qualquer alteração de quantitativos de licenças, será emitida uma OS informando a contratada.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento

### **QUESTIONAMENTO 06:**

Considerando o disposto no item 4.6.9.

Esclarecemos que o suporte prestado é realizado de forma on-line pela fabricante.

Sendo assim, entendemos que a contratada não será responsável por prestar suporte on-site.

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 06:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

Considerando o disposto no item 4.6.10.

Esclarecemos que as licenças são disponibilizadas através do portal da Microsoft.

Sendo assim, entendemos que será aceito a entrega das licenças através do portal Microsoft.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

Considerando o disposto no item 4.13 Requisitos de implantação

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo item de serviços, sendo assim, não é responsabilidade da contratada os requisitos de implantação.

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 08:** Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

Conforme item 4.13.3 do Termo de Referência, a ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e
- b) Apoio técnico.

### **CONCLUSÃO**

Por fim, considerando às disposições constantes no item 23 do Edital, ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

#### JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO

Pregoeira Portaria n.º 125, de 20 de maio de 2021

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> ( CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. "395001" > NÚMERO PREGÃO "052021") e <a href="https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-n-05-">https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-n-05-</a> <u>2021</u>.



Documento assinado eletronicamente por Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Pregoeiro(a), em 16/07/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 4346213 e o código CRC 9AC0834E.



SEI nº 4346213

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br